

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE –CISAMA, nos termos do art. 3º da resolução 144/2022 torna público que fará dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/21, para contratação de empresa especializada para a formação de 100 (cem) integrantes de equipe gestora das secretarias de educação de 17 Municípios da Serra Catarinense, de acordo com a Meta 3 do Termo de Convênio 2023TR0068, com horas e valores estabelecidos no anexo I, bem com prestar orientação no processo de formalização de Cooperativas de Reciclagem e a capacitação e acompanhamento do processo de manutenção das referidas cooperativas, de acordo com o Anexo II.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Informamos que caso existam empresas interessadas na prestação dos serviços, solicitamos que apresentem as propostas no prazo de 3 dias uteis, mediante protocolo no seguinte endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages ou pelo e-mail: licitacao@cisama.sc.gov.br.

Lages, 27 de abril de 2024.

GIOVANI NUNES
Presidente CISAMA

GIOVANI
NUNES:0077
8851982

Assinado de forma
digital por GIOVANI
NUNES:00778851982
Dados: 2024.04.26
11:24:53 -03'00'

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, Lages, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.2. Deste modo, este processo licitatório tem como objetivo aproveitar as peculiaridades do mercado, visando principalmente a economicidade. Procedendo-se esta licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, pois os Itens estão integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si. Em consequência deste procedimento, será preservado o máximo possível da rotina da Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, evitando eventual descompasso no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil e garantias dos produtos, e ainda proporcionando celeridade no processo e garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

1.4. A licitação será de ampla concorrência tendo em vista a inexistência de pelo menos 3 fornecedores locais que se enquadram como ME/EPP.

2. DO OBJETO.

2.1.A presente dispensa tem como objeto a 'contratação de orientação no processo de formalização de Cooperativas de Reciclagem, bem como, a capacitação e acompanhamento do processo de manutenção das referidas cooperativas', de acordo com os quantitativos estimados e nas descrições abaixo:

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12,5	horas	Desenvolvimento de ações de pré-incubação, sendo elas: a) contato com representação do poder público e agentes da sociedade interessados	140,00	1.750,00



Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			<p>e referências para a efetividade da política do CISAMA/PIGIRS;</p> <p>b) diagnosticar e identificar os catadores aptos para a formação da cooperativa de catadores em cada um dos municípios envolvidos;</p> <p>c) sensibilizar e mobilizar os catadores para constituição da cooperativa demonstrando a importância da organização enquanto quesito indispensável para a contratação do serviço de coleta pelas Prefeituras Municipais;</p> <p>d) construir um Plano de viabilização do empreendimento demonstrando sua viabilidade e valores sociais, econômicos, ambientais e culturais.</p> <p>d) estudo e preparação da Assembleia de fundação da cooperativa de trabalho;</p> <p>Desenvolvimento de ações de incubação, sendo elas:</p> <p>a) apoio pedagógico: organizar e promover ações de formação para a organização cooperativa: estudo de estatutos e diretrizes do cooperativismo nacional; estudo da Lei 12.305/2010, estudo sobre os princípios e valores da economia solidária;</p> <p>b) ações socioassistenciais e psicossociais: levantamento de adesão ao CADÚnico e identificação do acesso aos direitos assistenciais assegurados constitucionalmente;</p> <p>c) acompanhar sistematicamente com reuniões regulares a gestão administrativa, organização do trabalho, coleta seletiva, triagem e destinação do material reciclado;</p> <p>d) acompanhar e assessorar a organização econômico-financeira da cooperativa, conforme preconizado pelos Estatutos Sociais da Cooperativa;</p> <p>e) atender demandas pontuais que ocorrem no cotidiano das ações da cooperativa no que tange às condições de trabalho, exigência de órgãos públicos fiscalizadores; reivindicações da comunidade;</p> <p>f) implementar ações educativas voltadas para o cuidado ambiental e a separação doméstica dos resíduos.</p> <p>LOCAL: Cooperativa localizada no setor Sudoeste (Anita Garibaldi, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro).</p>		
02	12,5	horas	<p>Desenvolvimento de ações de pré-incubação, sendo elas:</p> <p>a) contato com representação do poder público e agentes da sociedade interessados e referências para a efetividade da política do</p>	140,00	1.750,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			<p>CISAMA/PIGIRS;b) diagnosticar e identificar os catadores aptos para a formação da cooperativa de catadores em cada um dos municípios envolvidos;c) sensibilizar e mobilizar os catadores para constituição da cooperativa demonstrando a importância da organização enquanto quesito indispensável para a contratação do serviço de coleta pelas Prefeituras Municipais;d) construir um Plano de viabilização do empreendimento demonstrando sua viabilidade e valores sociais, econômicos, ambientais e culturais.d) estudo e preparação da Assembleia de fundação da cooperativa de trabalho;</p> <p>Desenvolvimento de ações de incubação, sendo elas:</p> <p>a) apoio pedagógico: organizar e promover ações de formação para a organização cooperativa: estudo de estatutos e diretrizes do cooperativismo nacional; estudo da Lei 12.305/2010, estudo sobre os princípios e valores da economia solidária;b) ações socioassistenciais e psicossociais: levantamento de adesão ao CADÚnico e identificação do acesso aos direitos assistenciais assegurados constitucionalmente; c) acompanhar sistematicamente com reuniões regulares a gestão administrativa, organização do trabalho, coleta seletiva, triagem e destinação do material reciclado;d) acompanhar e assessorar a organização econômico-financeira da cooperativa, conforme preconizado pelos Estatutos Sociais da Cooperativa;e) atender demandas pontuais que ocorrem no cotidiano das ações da cooperativa no que tange às condições de trabalho, exigência de órgãos públicos fiscalizadores; reivindicações da comunidade; f) implementar ações educativas voltadas para o cuidado ambiental e a separação doméstica dos resíduos.</p> <p>LOCAL: Cooperativa localizada no setor Centro-norte (Bocaina do Sul, Otacílio Costa e Palmeira).</p>		

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa, a qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

5.1. O Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense com sede em Lages é composto por dezoito municípios: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema. Municípios localizados na Serra Catarinense, com população estimada em 286.291 habitantes, ocupando área de 16.085,355 km², a qual corresponde a 16,87% do território do estado de Santa Catarina.

O Consórcio tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e ou estrangeiras, formalizada através do instrumento de contrato de programas. Os princípios norteadores da atuação do Consórcio são: a atuação integral; unicidade e descentralização; participação ampla e controle social; intersetorialidade; interdisciplinaridade e pluralidade.

O presente Edital, visa o “Apoio para as Cooperativas de coleta e triagem de materiais recicláveis, fortalecendo o atendimento as metas do PIGIRS”, através da contratação de equipe técnica especializada.

A implementação do serviço inicialmente tem como público alvo a cooperativa de trabalho que atenderá o setor sudoeste e o setor centro-norte que atenderá respectivamente os municípios de Anita Garibaldi, Capão Alto, Campo Belo do Sul e Cerro Negro e; Bocaina do Sul, Otacílio Costa e Palmeira.

A prestadora de serviços Cooperativa Terras Altas – Assessoria e Consultoria, estabelecida à Rua Pará, n. 603, bairro São Cristóvão, Lages, Santa Catarina, CEP 88.509-125, inscrita no CNPJ sob o nº 39.151.993/0001-38, foi escolhida em razão da qualificação da equipe que se presta, do valor ofertado e da experiência para orientação do processo de formalização de Cooperativas de Reciclagem, bem como, da capacitação e acompanhamento do processo de manutenção desta cooperativa, a qual atenderá uma das metas do PIGIRS, que prevê a criação de centrais de reciclagem com a contratação de catadores organizados em regime de Cooperação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

6.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

7. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos relatórios de execução das atividades fica definido para todo fim do mês de junho e dezembro, prorrogável por 30 dias, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado, contados da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

7.1.1. Os objetos desta dispensa deverão ser entregues no CISAMA, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 horas às 12:00 horas/ 14:00 horas às 18:00 horas, (exceto feriados).

7.2. O relatório será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a contratação neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O relatório poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

8.1.2. Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

8.1.3. Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.

8.1.4. Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

8.1.5. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;

8.1.6. Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas, no site <https://www.cisama.sc.gov.br/> e no site do CISAMA.

8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;

9.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja corrigido;

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

10.1. Todas as despesas decorrentes a execução das atividades desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos DA LEI 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos relatórios de atividade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades Da Lei 14.133, a Contratada que;

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei ° 14.133 de 2021.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.7. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o INPC.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: Saneamento Básico

Dotação: (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0021 (0500) – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos – Contrapartida Rateio Municípios Consorciados - CISAMA

Lages (SC), 24 de abril de 2024.

KATYNARA

GOEDERT:051815

94930

Assinado de forma digital por
KATYNARA
GOEDERT:05181594930
Dados: 2024.04.24 13:08:58
-03'00'

Katynara Goedert

Coordenadora de Projetos de Saneamento Básico
CISAMA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, Lages, Cep. 88501-050, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.2 Esta dispensa de licitação tem como objetivo aproveitar as peculiaridades do mercado, visando principalmente a economicidade e o conhecimento e capacidade da empresa contratada. Em consequência deste procedimento, será preservado o máximo possível da rotina da Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, evitando eventual descompasso no fornecimento de serviço especializado, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e garantindo a melhor qualidade do serviço a ser prestado. Para isso, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos(as) professores(as) ministrantes das atividades de capacitação devem possuir, no mínimo, a titulação de Mestre em Educação em instituição reconhecida pela CAPES do MEC.

1.3 O processo licitatório possui um único item, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a formação de 100 (cem) integrantes de equipe gestora das secretarias de educação de 17 Municípios da Serra Catarinense, de acordo com a Meta 3 do Termo de Convênio 2023TR0068, com horas e valores estabelecidos na descrição abaixo:

3 PREÇO MÍNIMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário p/hora	Quant. horas	Valor Total
01	01	Formação continuada de 100 (cem) integrantes de equipe gestora das secretarias de educação dos Municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Paineel, Palmeira, Ponte Alta, Rio	R\$ 210,00	320 horas	R\$ 67.200,00

		Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema, que envolvem também os técnicos(as)/pedagogos(as) e os diretores(as) escolares, a ser desenvolvida em quatro polos da Serra Catarinense, nas cidades de Campo Belo do Sul, Lages, São Joaquim e Urubici.			
--	--	---	--	--	--

4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei n.14.133/2021.

No caso em questão, verificou-se, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo o Consórcio adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Destaca-se que para a prestação de serviço é necessário profissionais com formação acadêmica e experiência em atividades de formação continuada com Profissionais da Educação Escolar de redes municipais de ensino.

5 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1. O Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense com sede em Lages é composto por dezoito municípios: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema. Municípios localizados na Serra Catarinense, com população estimada em 286.291 habitantes, ocupando área de 16.085,355 km², a qual corresponde a 16,87% do território do estado de Santa Catarina.

O Consórcio tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e ou estrangeiras, formalizada através do instrumento de contrato de programas. E por meio do Programa Educação Municipal, o CISAMA atua diretamente nos sistemas municipais de ensino da Serra Catarinense para a conquista da excelência na Educação Básica.

Desta forma, a qualificação dos membros da equipe das Secretarias de Educação e dos(as) Diretores(as) Escolares vai contribuir diretamente para o aperfeiçoamento da gestão municipal e escolar para a melhoria de desempenho de crianças e estudantes das redes municipais de ensino, oportunizando, principalmente, o acesso a novas ferramentas e processos de gestão voltadas para a conquista da excelência escolar, avaliada por meio do SAEB e do IDEB/INEP do MEC.

A prestadora de serviços educacionais Cooperativa Terras Altas - Assessoria e Consultoria, estabelecida à Rua Pará, n. 603. Bairro São Cristóvão, Lages, Santa Catarina, Cep. 88.509.125, inscrita no CNPJ sob o n. 39.151.993/0001-38, foi escolhida em razão da qualificação da equipe que se presta, do valor ofertado, da experiência de trabalho no setor público e da metodologia de trabalho proposta, garantindo a sua diferenciação das demais empresas no mercado.

6 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

7 PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de conclusão da prestação de serviço é 31 de dezembro de 2024, nas seguintes cidades-polo: Campo Belo do Sul, Lages, São Joaquim e Urubici;

7.1.1 As datas e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades organizadas nos polos deverão ser combinados previamente com a coordenação do Programa Municipal de Educação do CISAMA e os Municípios que fazem parte de cada polo onde serão executadas as atividades de formação continuada;

7.2 As atividades de formação poderão ser reestruturadas e realizadas novamente em caso de a avaliação pelos participantes indicar a insuficiência de resultados, devendo ser realizadas no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5 A prestação do serviço educacional deverá ser realizada por membro permanente da Cooperativa Terras Altas.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do Art. 90 da Lei nº 14.133/21;

8.1.2 Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

8.1.3 Enviar, após o fornecimento do serviço, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento ou conta para depósito com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

8.1.5 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;

8.1.6 Efetuar a entrega do objeto adequadamente, conforme os termos da proposta aprovada, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão também as cópias dos relatórios de trabalho mensais entregue à Coordenação do Programa Educação Municipal;

8.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas dos materiais didáticos utilizados na capacitação e da estada dos ministrantes/palestrantes nos polos de trabalho;

8.1.8 Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas, no *site* <https://www.cisama.sc.gov.br/> do CISAMA;

8.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

8.1.10 A execução provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.1.11 Após a realização das atividades de formação, a contratada deverá enviar pelo e-mail institucional do Programa Educação Municipal do CISAMA, educacao@cisama.sc.gov.br, do relatório das atividades com a respectiva lista de presença dos participantes e assinado pelo(s) professores(as) responsáveis pelo trabalho no local;

8.1.12 A hospedagem e alimentação dos ministrantes/palestrantes das atividades de formação continuada deverão ser de responsabilidade exclusiva da contratada, se necessário.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;

9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato;

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de acordo com a proposta aprovada, para fins de aceitação definitiva;

9.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre possíveis problemas na prestação das atividades de formação continuada de gestores;

9.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.8 Garantir o transporte dos ministrantes dos cursos de formação dos gestores da Cooperativa, desde que combinado previamente com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos da Lei n. 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados;

11.1.1 A avaliação do desenvolvimento das atividades de formação continuada nos quatro polos será realizada por comissão de, no mínimo 4 (quatro) membros, indicados pela Câmara Temática de Educação do CISAMA.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

12.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta;

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória pelo não cumprimento do contrato de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5 Impedimento de licitar e contratar com Consórcio pelo prazo de até cinco anos;

12.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei n. 14.133, a Contratada que:

12.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Consórcio em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133 de 2021.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Consórcio, observando o princípio da proporcionalidade;

12.7 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o INPC.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 1.010 - Educação, Cultura, Esporte e Laser.

Dotação: (37) 3.3.90.00.00.00.00.00.0034 - Prestação de serviço

Fonte de Recursos: Contrapartida Rateio Municípios Consorciados - CISAMA

Dotação: (42) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0500 - Prestação de serviço

Convênio 2023TR0068 com a SED/SC

Lages/SC, 3 de abril de 2024

Ana Vieira
Assessora do Turismo

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Ana Lucia de Liz de Souza Camargo Goncalves de Araujo V

03/04/2024 18:10:10 GMT-03:00 89508629991



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.